

RELATO Nº 055/2022 - DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-TR47Z

Edital: RDC Eletrônico Nº 019/2022. CONSÓRCIO NOTAER – Engemed Engenharia Ltda e A.Madeira Industria e Comercio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo e a reforma e ampliação do Hangar do NOTAER no município de Vitória - ES

Diretoria

Interessada: Diretoria de Obras de Obras e Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de procedimento licitatório para Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo e a reforma e ampliação do Hangar do NOTAER no município de Vitória - ES

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 900 (novecentos) dias corridos, conforme item 7.1 do Edital juntada à peça #142.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 7.1.1, do Edital juntado à peça #142.

5. Do impacto no custo:

O Edital de RDC ELETRÔNICO prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 7.801.551,73 (sete milhões e oitocentos e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme registrado no item 1.7 do Edital juntado à peça #142.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 7.544.100,52 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme Termo de Homologação e Adjudicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na peça #398.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, conforme peça #407, bem como a juntada da Nota de Reserva 2022NR00154, à peça #408.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2022, 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentária Anual – LOA N° 11.509, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 11.354 vigentes, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo proveniente da Fonte N° 0107000000 – PIP., conforme peça #93.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N° 057/2022,

na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #116.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES para, através da GEORE e GEPED, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #130 à #133.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE - RDC, conforme se lê à peça #109, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Da Diretoria de Obras e Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #142, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOS, conforme se lê à peça #137, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consórcios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 019/2022, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #166 a #180.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #182

a #190, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças ##401 e #402.

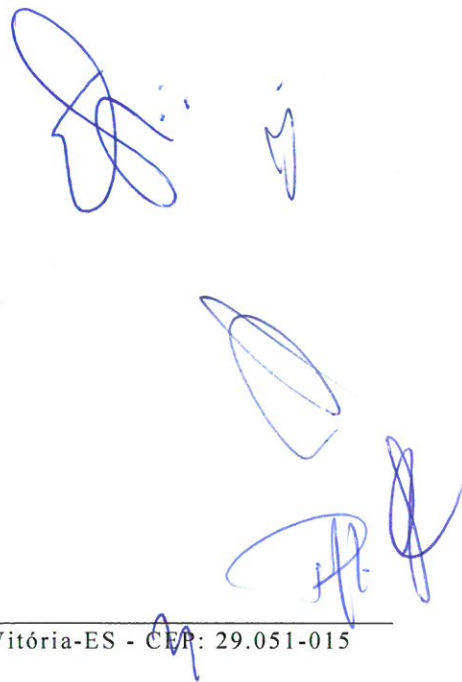
Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras e edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do Consórcio Consorcio NOTAER, formado pelas empresas ENGEMED Engenharia LTDA(líder) e A.Madeira Industria e Comercio Ltda, para elaboração do projeto básico e executivo e reforma e ampliação do Hangar do NOTAER no município de Vitória-ES, objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2022.



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza

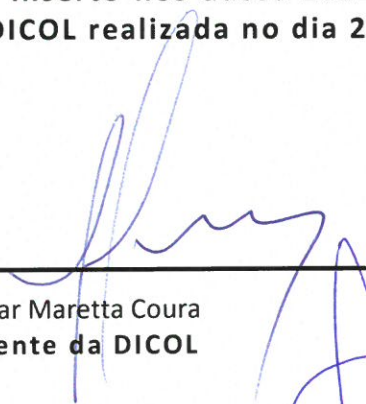
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES



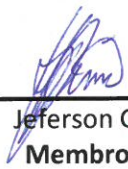
RELATO Nº 055/2022-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 55/2022

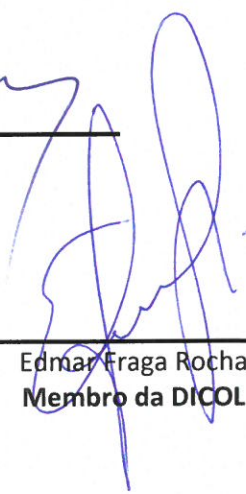
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 055/2022-DIRED/DER/ES, inserto nos autos 2022-TR47Z, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião da DICOL realizada no dia 21/11/2022.**



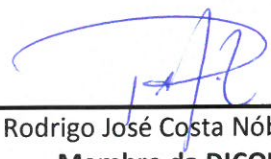
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



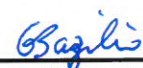
Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



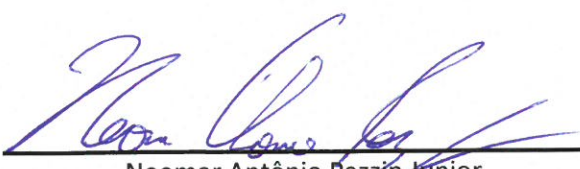
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



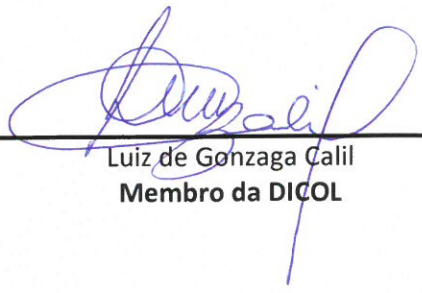
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL